

DEPARTAMENTO DE CULTURA DE ITAMBARACÁ – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SETOR AUDIOVISUAL (Artigo 5º da LC 195/2022 – PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade; e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de ITAMBARACÁ–PARANÁ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, pelo no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Itambaracá , referindo-se ao Art.8º da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura deste município.

Edital conforme especificações da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos do “AUDIOVISUAL” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do AUDIOVISUAL domiciliados no Município de Itambaracá- Pr. O objetivo é fomentar a criação local e regional de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 78.402,38**(setenta e oito mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.

2.2 A despesa ocorrerá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: LEI PAULO GUSTAVO

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

FONTE: 1053

VALOR REFERENTE AOS PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: R\$ 78.402,38

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente no Município de Itambaracá.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa física

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, MEI etc.)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer

V – Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

5.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

5.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.2.1,5.2.2 e 5.2.3.

6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 5.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II – Pontuação Bônus.

5.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II.

5.2.2 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem se beneficiarem dos pontos extras, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.

6.5.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).

5.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 12 de agosto **de 2024 até às 17:00 de de 16 de agosto 2024 (PRAZO DE ENVIO DE 5 DIAS)**

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de **forma física** junto a proposta de plano de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas nº5 **em horário útil entre 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (salvo feriados).**

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
- b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
- d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;

- e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXOVI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
- g) Planilha orçamentária (ANEXO X);

8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
- b) Currículo do proponente e minicurriculo de todos os integrantes da equipe;
- c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
- d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
- e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- f) Planilha orçamentária (ANEXO X);

8.4 Toda a documentação deverá ter qualidade e ser legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

8.7 **Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente** neste edital, porém cada Proponente **poderá ser contemplado em até 1 (um) projeto.**

8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

8.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida

ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a obtenção ou entrega dos documentos. Sugere-se atentar para os horários de funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura e , conforme exposto no item 8.1 deste tópico, e não deixar a entrega da solicitação para o último dia do prazo, minimizando as chances de problemas técnicos.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

Para PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, o proponente deverá realizar pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;

I – As ações descritas no item 11.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos das Escolas Públicas e Privadas do Município, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.

11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de “Prestação de informações IN LOCO” por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.

11.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Itambaracá, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas;
e

III – Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão de propostas	13/08/2024 a 16/08/2024
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	20/08/2024 a 25/08/2024

Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	27/08/2024
Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	28/08/2024 a 30/08/2024
Resultado dos recursos	03/09/2024
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15	04/09/2024 a 09/09/2024
Resultado preliminar documental	10/09/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	12/09/2024 a 16/09/2024
Resultado preliminar documental	17/09/2024
Interposição de recursos etapa habilitação documental	18/09/2024 a 23/09/2024

Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	24/09/2024
Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	25/09/2024 a 30/09/2024

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 2 (dois) pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora do município.

13.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será

considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificara as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

13.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário que será disponibilizado em, em um prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura disponibilizara o resultado em site e publicará no Diário Oficial do Município.

14. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

14.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário que será, disponibilizado em , em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Cultura disponibilizará homologação dos recursos em e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
www.receita.fazenda.gov.br;

II – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
www.fazenda.pr.gov.br;

III – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

V – Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;

VI – Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/>;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

IX – Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.6 Não haverá necessidade de criação de conta exclusiva ao projeto contemplado.

15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.

15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.

15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

15.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em horário útil entre 08h00 à 12h00 et 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em e publicada no Diário Oficial do Município.

15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.

15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário que será disponibilizado em , em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o

primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura disponibilizara o resultado final em e publicará no Diário Oficial do Município.

15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS AUDIOVISUAL

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra do projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outra área cultural, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.

16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 5 dias úteis após assinatura do termo.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).

18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes. Exibição nos festejos do aniversário 69 anos de emancipação política do município que ainda será marcado 30/10/2024.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O Município de Itambaracá realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de “Prestação de informações *IN LOCO*” por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações, e no Diário Oficial do Município.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis.

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*: e telefone.

20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Itambaracá ou Departamento Municipal de Cultura do município.

20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Cultura.

20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itambaracá e o Departamento Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.

20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio

Anexo II – Critérios de avaliação

Anexo III – Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI – Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)

- Anexo VII – Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
- Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo X – Planilha orçamentária
- Anexo XI – Carta de co-residência
- Anexo XII – Termo de ciência de uso de espaço público e privado
- Anexo XIII – Manual de aplicação de marcas

Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco
Diretor de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 78.402,38 (setenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos) distribuídos nas seguintes categorias:

a) R\$ 31.537,58 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), dividido para 2 (dois) projetos de apoio a produção de curta metragem – com

resgate de imagens e pontos marcantes do município da atualidade e lugares de Itambaracá, entrevistando comerciantes, empresários do Município e engendrando depoimentos de moradores do município, efetuando, também o resgate histórico-cultural do Município, com no mínimo 20 minutos de gravação, como por exemplo: comerciantes, artesãs, agricultores, professores e sociedade civil de forma geral. Com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 5k HD.

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 3 projeto de apoio à produção de obra audiovisual com o Hino do Município de Itambaracá, regravação e reprodução em videoclipe, conforme a criatividade do proponente, finalização em resolução mínima 5K HD obrigatoriamente.

c) R\$ 9.494,53 (nove mil e quatrocentos e noventa e quatro e cinquenta e três centavos) para cinema itinerante no Município de Itambaracá, devendo acomodar 150 cadeiras, distribuição de pipocas, sendo necessário a exposição de 3 (três) sessões de filmes, devidamente apresentados na inscrição do projeto, sendo 3 (três) exibições na data 17/10/2024, direcionados para as comemorações do Dia das Crianças para o Público em Geral, conforme solicitação da secretária. As escolhas dos filmes e dos proponentes será realizada conforme a

relevância do projeto apresentado e a análise do mérito cultural, podendo ser inscritos por um único proponente as 3 sessões.

d) R\$ 4.766,86 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para 2 projetos de capacitação de fotografia, 200 imagens (30 x 45), curso básico de fotografia para 50 pessoas, havendo aula teórica e prática, em ambiente fechado, duração mínima de 05 horas de curso, com exposição das fotos realizadas na aula prática durante o curso em mostruário ao público.

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

2.1 A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obra audiovisual:

Documentário Histórico cultural entrevistando pioneiros do Município de Itambaracá e engendrando depoimentos de moradores do município, com o objetivo de resgatar e preservar a cultura municipal, tais como por exemplo: comerciantes, professores e sociedade civil de forma geral (06 participantes cada episódio). Com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 5k HD.

2.1.2 Gravação do Hino Municipal com alta resolução de áudio e vídeo de pelo menos 4k HD, usando a criatividade do proponente para a realização do projeto.

2.1.3 Cinema Itinerante para atender especialmente ao Público infantil do município e ou público em geral, devendo contar com 150 cadeiras, distribuição de pipocas, em 3 (três) sessões consecutivas. As escolhas dos filmes e dos proponentes será realizada conforme a relevância do projeto apresentado e a análise do mérito cultural.

2.1.2 O projeto deverá prever gravação e finalização em resolução mínima 4K HD obrigatoriamente.

2.1.3 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição da obra.

2.1.4 Os projetos inscritos nesta categoria deverão ser executados **EM ITAMBARACÁ, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL**, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas e domiciliados no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.

2.1.5 Os proponentes que optarem por se inscrever nesta categoria deverão, ao término da execução do projeto e obra finalizada, ceder os direitos de exibição para ao Departamento Municipal de Cultura de Itambaracá de forma não exclusiva e por tempo indeterminado. (ANEXO XIII)

2.2 B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação e Mostras Audiovisuais

21.1 Capacitação em Fotografia através de Aulas de fotos, 200 imagens (30 x 45), duração mínima 05 horas, para 50 pessoas, em local fechado para as aulas teóricas, sendo as atividades realizadas em aula prática, serem expostas em amostra das fotografias feitas no curso em local público.

2.2.1 Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se realização de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, através de aulas de fotografias bem como realização no município Itambaracá /PR, curso básico de fotografia para 50 pessoas, havendo aula teórica e prática, em ambiente fechado, duração mínima de 05 horas de curso.

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

3.1 Os documentos específicos das categorias são obrigatórios e de carácter eliminatório, caso não apresentados.

3.2 Para todas as categorias é obrigatória a apresentação de currículo do proponente dentro da área de audiovisual.

3.3 Para as categorias contempladas **INCISO I** deverá ser apresentado na inscrição:

- Argumento.
- Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura (sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar).

3.4 Para as categorias contempladas no **INCISO II** deverá ser apresentado na inscrição:

- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- Apresentar os Termos de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais de realização citados na proposta.
- Argumento.
- Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura

3.8 3.4 Para as categorias contempladas no art. 8º **INCISO I** deverá ser apresentado na inscrição:

- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- Apresentar os Termos de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais de realização citados na proposta.
- Argumento.

Pesquisa/justificativa/abordagem do tema, indicação/estrutura

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
(Inciso I) - Apoio a produção de obra audiovisual: Resgate Histórico	02	-	-	02	R\$ 15.768,79	R\$ 31.537,58

<p>(Inciso I) - Apoio a produção de obra audiovisual: Regravação Hino Municipal</p>	02	-	-	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<p>(Inciso II) - Apoio ao Cinema Itinerante</p>	01	-	-	01	R\$ 9,494.53	R\$ 9,494.53
<p>(Inciso II) - Apoio a formação de fotografias.</p>	02	-	-	02	R\$ 2383,43	R\$ 4.766,58

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de pareceristas atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação o do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da	5

	cultura do município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a	10

	<p>viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as</p>	10

	estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo</p>	10

	e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

I	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E MEI

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5

P	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Parecerista.
- A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – A
PROPONENTE PESSOA FÍSICA E/OU
COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário será apresentado de forma **presencial**.

1. DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE DE COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertenço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Travesti

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos

Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às pontuações extras?

Sim Não

Se sim. Qual?

I (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres)

J (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas)

K (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência)

L (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

A – WEB SÉRIE, com pesquisa histórica e contendo no mínimo 4 episódios, já definidas os devidos episódios no ANEXO II;

() B – Videoclipe com imagens de pontos marcantes do município e com o HINO de SÃO PEDRO DO IVAÍ;

() C – Cinema itinerante;

() D – Resgate de imagens históricas do Município de São Pedro do Ivaí: Que história esta imagem conta.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;

- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;

- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Não se aplica pela característica do objeto;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;
- () Não se aplica pela característica do objeto;

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Raça	Gênero	Sexualidade	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Negro	Homem	Heterossexual	Não

				Cis		
--	--	--	--	-----	--	--

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:

- Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
- Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;

- Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
- Planilha orçamentária (ANEXO X);

ANEXO III – B

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS E/OU

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E/OU

MEI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário será apresentado de forma **presencial**.

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA COM/SEM FINS LUCRATIVOS E MEI

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Representante legal reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central;

Zona urbana periférica;

Zona rural;

Área de vulnerabilidade social;

Unidades habitacionais;

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);

Áreas atingidas por barragem;

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional;

() Comunidades Extrativistas;

() Comunidades Ribeirinhas;

() Comunidades Rurais;

() Indígenas;

() Povos Ciganos;

() Pescadores(as) Artesanais;

() Povos de Terreiro;

() Quilombolas;

() Outra comunidade tradicional.

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero;
- Homem cisgênero;
- Mulher Transgênero;
- Homem Transgênero;
- Travesti;
- Não Binária;
- Não informar.

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca;
- Preta;
- Parda;
- Amarela;
- Indígena.

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim;

Não.

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva;

Física;

Intelectual;

Múltipla;

Visual.

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal;

Ensino Fundamental Incompleto;

Ensino Fundamental Completo;

Ensino Médio Incompleto;

Ensino Médio Completo;

Curso Técnico completo;

- Ensino Superior Incompleto;
- Ensino Superior Completo;
- Pós-graduação completo.

Representante legal é beneficiário de algum programa social?

- Não;
- Bolsa família;
- Benefício de Prestação Continuada;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Garantia-Safra;
- Seguro-Defeso;
- Outro.

Qual a renda mensal fixa da empresa (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das remunerações da empresa nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda;
- Até 1 salário-mínimo;
- De 1 a 3 salários-mínimos;
- De 3 a 5 salários-mínimos;
- De 5 a 8 salários-mínimos;
- De 8 a 10 salários-mínimos;
- Acima de 10 salários-mínimos.

Vai concorrer às pontuações extras?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
- N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);

() O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);

() P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;

() Curador(a), Programador(a) e afins;

() Produtor(a);

() Gestor(a);

() Técnico(a);

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins;

() Outro(a)s: _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria:

- () A – WEB SÉRIE, com pesquisa histórica e contendo no mínimo 4 episódios, já definidas os devidos episódios no ANEXO II;
- () B – Videoclipe com imagens de pontos marcantes do município e com o HINO de SÃO PEDRO DO IVAÍ;
- () C – Cinema itinerante;
- () D – Resgate de imagens históricas do Município de São Pedro do Ivaí: Que história esta imagem conta.

2.1 – OUTRAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

- () A – mostra de artesanato e artes plásticas;
- () B – música abrangendo o segmento da música – Para palco cultural nas festividades do Natal;
- () C – 4 danças com 10 alunos cada da rede pública de ensino

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a

escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;

- iluminação adequada;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____.

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Não se aplica pela característica do objeto;
- Outra _____.

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;
- () Não se aplica pela característica do objeto.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Raça	Gênero	Sexualidade	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Negro	Homem Cis	Heterossexual	Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------------	-------	-----------	--------	-----

Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
--------------------	------------------	---	------------	------------

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros;

- () Apoio financeiro municipal;
- () Apoio financeiro estadual;
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal;
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual;
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal;
- () Patrocínio privado direto;
- () Patrocínio de instituição internacional;
- () Doações de Pessoas Físicas;
- () Doações de Empresas;
- () Outros.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI:

- Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
- Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
- Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 3, quando houver;
- Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
- Planilha orçamentária (ANEXO X);

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado;

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;

- () Uma parte das ações planejadas não foi feita;
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

2.4. Cumprimento dos Objetivos

- Objetivos integralmente cumpridos:
 - Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
- OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 1: [informe como o objetivo foi cumprido].

- Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):
 - Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].

- Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte do objetivo não foi cumprido].

- Objetivos não cumpridos (se houver).
- Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado].
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que o objetivo não foi cumprido].

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação;
- () Livro;
- () Catálogo;
- () Live (transmissão on-line);
- () Vídeo curta-metragem;
- () Documentário;
- () Filme longa-metragem;
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical;
- () Jogo;
- () Artesanato;
- () Obras;
- () Espetáculo;
- () Show musical;
- () Vídeo clipe musical;

Site;

Música;

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção);

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;

- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno;
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Gênero	Sexualidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não		

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial;

() 2. Virtual;

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube;

Instagram / IGTV;

Facebook;

TikTok;

Google Meet, Zoom etc.;

Outros: _____.

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local;

- 2. Itinerantes, em diferentes locais;
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Ponta Grossa o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central;
- Zona urbana periférica;
- Zona rural;
- Área de vulnerabilidade social;
- Unidades habitacionais;
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);
- Áreas atingidas por barragem;

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.);

() Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:

() Equipamento cultural público municipal;

() Equipamento cultural público estadual;

() Espaço cultural independente;

() Escola;

() Praça;

() Rua;

() Parque;

() Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL - LPG, que sou
_____(informar se é PESSOA NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL - LPG, que sou do gênero:

- Mulher Cisgênero
- Mulher Transgênero

- Homem Cisgênero
- Homem Transgênero
- Travesti
- Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual
- Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL - LPG, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO:

PROPONENTE:

ETAPA	RUBRICAS/ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE UTILIZADA	VALOR UNITÁRIO	VA
<i>Inserir os itens na seguinte ordem: Pré-produção > Produção > Divulgação > Pós-produção</i>	<i>Inserir todos os itens necessários para execução do projeto, sem limite de inserções. Fique atento ao parágrafo 5.4 do edital, que trata sobre remanejamento e criação de novas rubricas/itens.</i>	<i>Descrever a quantidade necessária de cada item.</i>	<i>Diária, unidade, cachê, horas, verba etc.</i>	<i>Inserir em R\$</i>	<i>Mul u qu</i>

CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____, nome de quem está se inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de endereço anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.

Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:

Telefone: _____

e-mail: _____

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do titular do comprovante de endereço

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ responsável pelo espaço (informe o nome do espaço)

_____ situado a (informe endereço e telefone do espaço)
_____ declaro que estou ciente da citação de participação e
utilização do espaço no projeto cultural (informe nome do projeto)
_____ de autoria do proponente
_____.

A emissão do presente termo não garante agendamento prévio do espaço, servindo apenas para sinalizar a ciência do órgão quanto ao envolvimento do espaço em projeto apresentado e possível aprovação no Edital 001/2023 - AUDIOVISUAL - LPG.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade e data

Assinatura do responsável pelo espaço

OS PROJETOS VIABILIZADOS DEVERÃO USAR OBRIGATORIAMENTE EM SEUS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, NA SEGUINTE ORDEM:

MARCAS

PREFEITURA/SECRETARIA + LEI PAULO GUSTAVO + GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VERSÕES

1.1

Horizontal, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VERSÕES

1.2

Vertical, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REPRODUÇÃO

2.1

Uma área de não interferência deve ser mantida em torno da marca, atuando como distância mínima de qualquer outro elemento visual ou mesmo da borda da peça ou marca de corte.

Essa distância mínima a ser respeitada corresponde à espessura da letra “l” da palavra “BRASIL”. Dessa forma, é possível englobar todos os elementos e palavras das marcas reproduzidas. Todavia, é recomendável reservar um espaçamento maior, sempre que possível.

REPRODUÇÃO

2.2

Quanto à qualidade e legibilidade da imagem, a fim de manter a integridade das marcas e respeitar as regras individuais, ressalta-se que não se deve reproduzi-las em comprimento inferior a 12 cm (horizontal) em meios impressos. Em meios eletrônicos, deve ser mantida a qualidade da imagem.

Ressalta-se que rotacionar, distorcer, alterar cores, reposicionar elementos, aplicar moldura, alterar a tipologia, aplicar como marca d'água ou diretamente sobre fundos instáveis configura-se como uso indevido das marcas.

REPRODUÇÃO

2.3

Para o uso como assinatura eletrônica em peças de audiovisual, as marcas devem ser reproduzidas no centro da tela, independente da versão (horizontal ou vertical).